

LEI Nº 16/69

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO-1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

121-3130-02-Serviços de Terceiros

Viagens, estadas, conduções, etc: NCr\$ 1.000,00

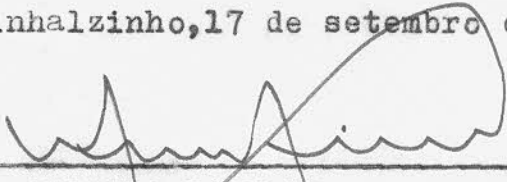
131-3130-02- Serviços de Terceiros

Do item 1 a IX NCr\$ 1.000,00

§ ÚNICO- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.-

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Pinhalzinho, 17 de setembro de 1.969



ORLANDO FORNARI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-
SECRETARIA DA PREFEITURA

SECRETÁRIO DA PREFEITURA